



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN

LEI Nº 0699 /91

Em, 21 de fevereiro de 1991.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos e salários dos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou  
e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os atuais vencimentos e salários dos Servidores da Câmara Municipal reajustados em 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a tabela em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 1991.

Gabinete do Prefeito, em, 21 de fevereiro de 1991.

  
Raimundo Marcelano de Freitas  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 016.123.524-72

  
Maria Rivalda Cruz  
Secretária Mun. da Administração  
CPF 063.477.384-49

PREFEITURA DE

**PARNAMIRIM**

SERIEDADE E TRABALHO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN

ANEXO DA LEI Nº 0699 /91

DENOMINAÇÃO DO CARGO	JANEIRO-91 VENCIMENTO	REPRES.	FEVEREIRO VENCIMENTO	REPRES.
Tesoureiro	28.388,40	28.388,40	35.485,50	35.485,50
Sup. Financeiro	35.356,80	-	44.509,50	-
Red. de Atas	11.607,60	-	14.509,50	-
Motorista	11.352,00	-	14.190,00	-
Servente	10.287,60	-	12.859,50	-
Contínuo	10.287,60	-	12.859,50	-

*Raimundo Marcelino de Freitas*  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 016.123.524-72

PREFEITURA DE

# PARNAMIRIM

SERIEDADE E TRABALHO